



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS 17

## Lei Complementar nº 331/2022

**Altera a Lei Complementar Municipal nº 16/2006 e a fim de incluir os Conselheiros Tutelares no benefício de alimentação.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIAU, no Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 16/2006 passa a constar com a seguinte redação:

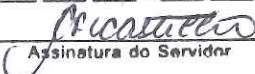
*"Art. 1º-A - Fica instituído o auxílio-alimentação de natureza indenizatória e em pecúnia, aos Servidores Públicos e Conselheiros Tutelares da Administração Direta Municipal, em atividade."*

**Art. 2º** - As despesas criadas por esta lei serão suportadas por meio das dotações próprias.

**Art. 3º** - Revogadas eventuais disposições em contrário, em especial a antiga redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 16/2006, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piau, 25 de novembro de 2022.

  
**Gilmar Aparecido Rezende de Castro**  
Prefeito Municipal de Piau – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU  
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO  
De: 25/11/2022 a 15/12/2022  
  
Assinatura do Servidor